



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 449/2016 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº478/11.

Trata-se do Projeto de Lei nº 478/11, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de lavatórios em feiras e eventos que comercializam alimentos para pronto consumo.

Em sua justificativa o autor desta propositura esclarece que a simples lavagem das mãos é o ato mais importante para a prevenção e o controle de inúmeras doenças, principalmente as intoxicações alimentares que muitas vezes são contraídas por contaminação através das mãos. Informa ainda que eventos ao ar livre normalmente oferecem vários tipos de alimentos e que embora existam normas de higiene que devem ser seguidas pelos vendedores para preparação, exposição, armazenagem e comercialização dos produtos, não há norma sobre a higiene do consumidor, que acaba se contaminando por falta de equipamentos onde possa fazer a higiene de suas mãos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa: manifestou-se, em 14/12/2011, pela constitucionalidade e legalidade deste Projeto de Lei, o qual encontra respaldo na Constituição Federal (artigos 6º, 24, XII, 30, I e II), na Lei Orgânica Municipal (art.160), no poder de polícia municipal (art. 78 do Código Tributário Nacional) e também no Código de Defesa do Consumidor (art. 55), com sugestão de um Substitutivo.

Considerando a importância da iniciativa apresentada e dentro do que lhe compete opinar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a este Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/03/2016.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

George Hato - (PMDB)

Juliana Cardoso - (PT)

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Souza Santos - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/03/2016, p. 145

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.